

LEI N° 2.238 DE 30 DE JUNHO DE 2.005

**“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.203 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2.004 E ART. 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI 4.320 DE 17/03/1.964
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação
final a seguinte Lei:-*

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.203 de 14 de dezembro de 2.004, e nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:-

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL
00080244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
000802440032 ASSISTÊNCIA AO MENOR
0008024400322.012 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.5.0.43.0000-035- Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
0010 SAÚDE
00100302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
001003020019 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
0010030200192.009 SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.3.5.0.43.0000-74- Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

LEI N° 2.238 DE 30 DE JUNHO DE 2.005

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de junho de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO
Técnica em assuntos extra judiciais